

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Pretende-se a contratação de empresa especializada para aquisição de Paver, Pedras Irregulares, Meios-Fios e Contratação de Mão de Obra para a instalação dos mesmos para 12 meses para Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI), conforme especificações deste Termo de Referência e descritivo a seguir:

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Bloquete/piso intertravado de concreto – modelo retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistência de 35 mpa (nbr 9781), cor natural	M ²	5.950
2	Bloquete/Piso Intertravado De Concreto – Modelo Retangular/Tijolinho/Paver/Holandes/Paralelepipedo, 20 Cm X 10 Cm, E = 6 Cm, Resistência De 35 Mpa (Nbr 9781), Colorido(Vermelho Ou Grafite)	M ²	1.100
3	Bloquete/piso intertravado de concreto — modelo retangular / tijolinho / paver /holandes / paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa (NBR 9781). Cor natural	M ²	6.000
4	Bloquete/piso intertravado de concreto – modelo uni-stein 8 cm, resistência de 35 mpa (NBR 9781), Cor natural	M ²	5.300
5	Piso Tátil Alerta/Direcional De Concreto 20cmx20cm, E=6cm, Resistência 35mpa (Nbr 9781), Cor Vermelha	M ²	980
6	Piso/placa de concreto 40cmx40cm, e=6cm, 35mpa, cor natural e colorido(vermelho, cinza e grafite)	M ²	1.525
7	Piso podotátil de concreto – direcional e alerta, *40 x 40 x 6* cm	M ²	570
8	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 1 m, *30 x 15* cm (h x l)	UN	6.250



LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
9	Serviço de assentamento/retirada/recolocação de bloquete/piso/placa intertravado de concreto (incluso areia, pedrisco e mão de obra de assentamento)	M ²	11.450
10	Serviço de assentamento e recorte de piso podotátil de concreto, placa 40x40x6cm (incluso argamassa e mão de obra de assentamento)	M ²	1.930
11	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré- fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) - incluso pedrisco e escavação de valetas	UN	6.200
12	Serviço de recorte de piso de forma mecânica, com disco de corte diamantado segmentado para concreto	Hr	850
13	Remoção de piso em concreto de forma manual	M ²	800
14	Serviços de conserto e colocação de pavimentação com paralelepípedicos em diversas ruas do município (incluindo materiais necessários e mão de obra)	M ²	7.000

LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
15	Pedras irregulares	M ²	10.000

1.2. A licitação será processada por lote, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar .

1.3. O bem a ser adquirido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 806/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Esta restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar a qual será transcrita na íntegra a este Termo de Referência.

A necessidade de manutenção de vias públicas, incluindo reparos em estradas e passeios de pedestres, bem como a revitalização de trechos críticos, é essencial para assegurar a segurança e a trafegabilidade dessas infraestruturas. A deterioração das vias pode comprometer a mobilidade urbana, aumentando o risco de acidentes e dificultando o fluxo eficiente de veículos e pedestres. Além disso, a manutenção adequada é fundamental para preservar o patrimônio público e evitar custos maiores com reparos emergenciais futuros. A realização regular dessas manutenções é necessária para garantir que as condições das vias estejam sempre adequadas, reduzindo o risco de danos a veículos e acidentes com pedestres. A revitalização de trechos críticos é particularmente importante em áreas de maior fluxo, onde o desgaste é acelerado. A manutenção contínua também evita a deterioração mais severa, que pode demandar intervenções mais caras e complexas no futuro.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

[DECRETO MUNICIPAL 804/2023](#) - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, da dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 805/2023](#) - Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de

Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e da outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 806/2023](#) - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se a contratação de empresa especializada para aquisição de Paver, Pedras Irregulares, Meios-Fios e Contratação de Mão de Obra para a instalação dos mesmos para 12 meses podendo ser prorrogado por igual período. A licitação será processada por meio de Registro de Preços, dispõe o Decreto Municipal nº 806/2023:

"Art. 15. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;"

3.1. Garantia Contratual

3.1.1. Não será exigida a garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

4.1. Não será admitida subcontratação

4.2.1. Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A proponente vencedora da licitação deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias com término em 30 (trinta) dias, contados da Autorização de fornecimento, nos locais determinados pela secretaria solicitante dos serviços, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Para execução dos serviços de colocação do piso/meio fio, a vencedora da licitação deverá fazer a limpeza do local, preparação do terreno, bem como a retirada de terra, colocação de pedrisco base, colocação do piso e rejuntamento com o pó de pedra.

5.3 – É de inteira de responsabilidade da licitante vencedora a sinalização do local durante a execução dos serviços;

5.4 – Ficará obrigada a licitante vencedora a apresentação de ART de execução de reforma ou de construção de calçada a cada serviço solicitado;

5.5 – Todas as despesas referentes a aquisição dos materiais e execução dos serviços correrão por conta da Licitante vencedora

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

Considerando o processo multientidade, deverá após a formalização da Ata de Registro de Preços ter a indicação de no mínimo 1 (um) Fiscal por secretaria participante e 1 (um) Gestor do órgão gerenciador do processo para acompanhamento e registro de todas as irregularidades do processo.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os valores referências e a metodologia utilizada estão descritos no Estudo Técnico Preliminar e Planilha em anexo a este Termo.

A média dos valores pode ser visualizada na tabela a seguir:

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Bloquete/piso intertravado de concreto – modelo retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistência de 35 mpa (nbr 9781), cor natural	M ²	5950	R\$ 59,42	R\$ 353.549,00
2	Bloquete/Piso Intertravado De Concreto – Modelo Retangular/Tijolinho/Paver/Holandes/Paralelepipedo, 20 Cm X 10 Cm, E = 6 Cm, Resistência De 35 Mpa (Nbr 9781), Colorido(Vermelho Ou Grafite)	M ²	1100	R\$ 69,19	R\$ 76.109,00
3	Bloquete/piso intertravado de concreto — modelo retangular / tijolinho / paver /holandes / paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa (NBR 9781). Cor natural	M ²	6000	R\$ 74,12	R\$ 444.720,00
4	Bloquete/piso intertravado de concreto – modelo uni-stein 8 cm, resistência de 35 mpa (NBR 9781),Cor natural	M ²	5300	R\$ 73,36	R\$ 388.808,00
5	Piso Tátil Alerta/Direcional De Concreto 20cmx20cm, E=6cm, Resistência 35mpa (Nbr 9781), Cor Vermelha	M ²	980	R\$ 112,96	R\$ 110.700,80
6	Piso/placa de concreto 40cmx40cm, e=6cm, 35mpa, cor natural e colorido(vermelho, cinza e grafite)	M ²	1525	R\$ 67,97	R\$ 103.654,25
7	Piso podotátil de concreto – direcional e alerta, *40 x 40 x 6* cm	M ²	570	R\$ 112,96	R\$ 64.387,20
8	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 1 m, *30 x 15* cm (h x l)	UN	6250	R\$ 52,06	R\$ 325.375,00



LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
9	Serviço de assentamento/retirada/recolocação de bloquete/piso/placa intertravado de concreto (incluso areia, pedrisco e mão de obra de assentamento)	M ²	11450	R\$ 51,37	R\$ 588.186,50
10	Serviço de assentamento e recorte de piso podotátil de concreto, placa 40x40x6cm (incluso argamassa e mão de obra de assentamento)	M ²	1930	R\$ 62,17	R\$ 119.988,10
11	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) - incluso pedrisco e escavação de valetas	UN	6200	R\$ 56,95	R\$ 353.090,00
12	Serviço de recorte de piso de forma mecânica, com disco de corte diamantado segmentado para concreto	Hr	850	R\$ 94,56	R\$ 80.376,00
13	Remoção de piso em concreto de forma manual	M ²	800	R\$ 89,27	R\$ 71.416,00
14	Serviços de conserto e colocação de pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas do município (incluindo materiais necessários e mão de obra)	M ²	7000	R\$ 80,51	R\$ 563.570,00

LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15	Pedras irregulares	M ²	10.000	R\$40,44	R\$404.400,00

8.1. Em relação aos quantitativos totais, o setor de compras inseriu a demanda via sistema de gestão para Intenção de Registro de Preços, onde todas as secretarias tiveram acesso nas datas de 20/09/2024 a 02/10/2024 para incluir seus quantitativos em atendimento ao Art. 25 do Decreto Municipal 806/2023, resultando nas requisições, anexas aos autos:

Requisição nº 1542 do Fundo Municipal de Saúde

Requisição nº 2081 da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural

Requisição nº 2146 da Secretaria de Educação

Requisição nº 282 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025, nos termos previstos no § 2º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do Pagamento

10.1.1 O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ R\$ 4.050.889,85 (Quatro milhões, cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos.);

10.1.2 O pagamento conforme emissão da Ordem de Compra, se dá mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas, relatório da prestação dos serviços (marmitas fornecidas) e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

10.1.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.2. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 – Capacidade Técnica para o Lote 2:

11.1.1 – Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

11.1.2 – Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado



do Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, indicando que a proponente tenha executado obra compatível com o objeto.

11.2 – Do reajuste

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

Fraiburgo, 07 de novembro de 2024.

Ricardo Schirmer
Assistente Administrativo

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)